



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **002/2019**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**  
**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO SAE**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/03/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Divisão de Licitações e Contratos, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP**

O Superintendente do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, usando a competência a ele delegada no exercício de suas funções, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo nº 002/2019, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente das bombas aos veículos do SAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.342, de 30 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **14/03/2019 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

**1-SERV.AUT. DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

| Despesa | Código da Dotação                 | Descrição da Dotação  | Compl. do Elemento    |
|---------|-----------------------------------|---|-----------------------|
| 12      | 04.01.2.400.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO COMERCIAL<br>Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE             | 3.3.90.30.01.00.00.00 |
| 25      | 04.02.2.401.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS E SERVIÇOS<br>Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE      | 3.3.90.30.01.00.00.00 |
| 37      | 04.03.2.402.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO CAPTAÇÃO E TRAT. AGUA<br>Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE | 3.3.90.30.01.00.00.00 |
| 48      | 04.04.2.403.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO TRATAMENTO DE ESGOTO<br>Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE  | 3.3.90.30.01.00.00.00 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato oriundo desta licitação, as despesas com o fornecimento correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente das bombas aos veículos do SAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes no ANEXO I, que integra este Edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado os casos previstos nos itens VI, 1.3, b1, b2 e b3 deste edital);

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: **002/2019**

na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 - Proposta**  
**Pregão Presencial n.º 002/2019**  
**Processo Administrativo n.º 002/2019**  
**Denominação da empresa:**  
**Endereço/Fone/e-mail da empresa:**  
**CNPJ:**

**Envelope n.º 2 - Habilitação**  
**Pregão Presencial n.º 002/2019**  
**Processo Administrativo n.º 002/2019**  
**Denominação da empresa:**  
**Endereço/Fone/e-mail da empresa:**  
**CNPJ:**

2 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo V** deste edital.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência do produto cotado (indicar a empresa distribuidora), em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e total do item em algarismo e por extenso (admitindo-se no máximo duas casas decimais após a vírgula), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade por item prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado.

5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**1.1 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que possui comprovante de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível e que o apresentará por ocasião da assinatura do contrato, conforme **Anexo XIV**.

#### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, conforme modelo **Anexo IV**.

c) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo X**. A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação do contrato.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas "a" e "b", e 1.3 deste capítulo VI, que não tenham sido apresentados



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "c" a "g", 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.5 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1,0% (um por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponíveis desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:





**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no item 12 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.
15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
16. Considerada aceitável a oferta de **menor preço do item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
20. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23. Da sessão será lavrada **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

23.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Superintendente do SAE).

3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Chefe do Executivo. Não será aceito recurso por e-mail ou fax.

5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato, com a expedição da Autorização de Fornecimento pelo SAE.
2. O fornecimento objeto deste certame será executado exclusivamente nas dependências da Contratada, devendo os veículos serem abastecidos nos tanques.
3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A empresa contratada para o fornecimento deverá manter posto de abastecimento no município de VARGEM GRANDE DO SUL, com **atendimento das 06:00hs às 22:00hs**, de segunda à sábado, e **das 06:00hs às 12:00hs** aos domingos e feriados, para atender as emergências, como abastecimento, caminhões, máquinas e utilitários e outros.
2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser de abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da Contratada, instaladas no perímetro urbano do município de Vargem Grande do Sul, com entregas parceladas e continua mediante emissão de cupom fiscal contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo (marca, modelo e placa), tipo de combustível, local, hora e data de abastecimento e quilometragem do veículo e, ainda, colher assinatura legível do motorista, entregando-lhe a primeira via; as cópias deverão ser encaminhadas ao Departamento de Almoarifado - Setor de Frotas, juntamente com a Nota Fiscal totalizadora no final de cada quinzena.
3. O fornecimento pela Contratada no caso do óleo diesel comum e gasolina para alimentar as roçadeiras manuais, motosserras, cortadores de gramas e cortadores de asfalto dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (Bombona), utensílio apropriado para esta finalidade, saindo do Posto de abastecimento e sendo transportado em carro oficial da frota de veículos do Município.
4. O Departamento de Almoarifado fornecerá a Contratada relação dos servidores credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para a frota de veículos oficiais.
5. A Contratada é obrigada a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º: 002/2019

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da apresentação e conferência da nota fiscal/fatura pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado - Divisão de Frotas designado como Fiscal / Gestor da contratação.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal n.º 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.
  - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **002/2019**

item XII ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de emissão da ordem de serviço pelo SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, contudo, a Contratada deverá garantir os serviços realizados de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul**, através do site <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargem-grande-do-sul>.

5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

6.1. As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93. Não serão aceitas impugnações por e-mail.

6.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

8. O licitante vencedor somente poderá emitir Nota Fiscal e/ou R.P.A., após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

9. Ao SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de Pleno Atendimento
- III - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- IV - Declaração de inexistência de impedimento legal;
- V - Modelo de Formulário Proposta;
- VI - Modelo de Credenciamento;
- VII - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e Notificação;
- X - Modelo de ficha cadastral - Pessoa Jurídica;
- XI - Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019);
- XII - Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019);
- XIII - Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societários;
- XIV - Declaração: registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo;

Vargem Grande do Sul, 21 de janeiro de 2019.

**Edson Nardini Sbardelini**  
**Superintendente do SAE**



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 002/2019**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES**

**1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, através da modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.342/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

**2 - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM)**" COM ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS, REALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

**3 - FINALIDADE**

Abastecer a frota automotiva oficial do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, a fim de que possam atender a esta Autarquia nas suas diversas atividades de deslocamento e serviços, tanto dentro como para fora do Município de Vargem Grande do Sul/SP nas quais exigem a utilização de veículos que fazem uso de um destes tipos de produtos (combustíveis) para desempenhar a sua função prestando a comunidade no geral um serviço de qualidade com eficiência e eficácia.

**4 - DA NECESSIDADE**

A Autarquia para realizar as suas atividades laborais utiliza-se de veículos oficiais de diversos modelos e tipos, que fazem uso de combustível para funcionarem e assim atender a população em assuntos de interesse desta.

**5 - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de aquisição de combustível para abastecer os veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul/SP, devido as necessidades de locomoção dos funcionários lotados nos departamento para o desenvolvimento das atividades.

**6 - QUANTITATIVO TOTAL**

| <b>TIPO DE COMBUSTÍVEL</b> | <b>QTDE. (Litros)</b> |
|----------------------------|-----------------------|
| 1. ÓLEO DIESEL COMUM       | 25.000                |
| 2. ÓLEO DIESEL S-10        | 2.000                 |



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

3. GASOLINA COMUM

6.000

**OBSERVAÇÃO:** As quantidades informadas acima foram com base no consumo dos anos de 2016 e 2017 e também levando em consideração os veículos recuperados e adquiridos no ano de 2018, sendo os totais uma estimativa para consumo para o período de 12 meses.

**7 - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS (COMBUSTÍVEIS)**

7.1. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediato, mediante a autorização, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento solicitante e o Gestor do Contrato.

7.2. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor da Divisão de Frotas, cujas atribuições são: Efetuar lançamentos, em sistema informatizado próprio, das quantidades para cada veículo, anotando a quilometragem ou horímetro, quantidade de combustível, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o departamento a qual pertence, data do abastecimento e assinatura.

7.3. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Grande do Sul/SP.

7.4. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade da Autarquia, com preenchimento de "requisição" ou "guia de abastecimento", na qual conterá dados do veículo (marca/modelo/placa/km/horímetro) além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, deverá ser encaminhada a Divisão de Frotas.

**8 - DO PAGAMENTO**

8.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo fornecimento dos produtos (combustíveis), objeto deste instrumento, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.

8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis em conta-corrente da empresa contratada, após a emissão da nota fiscal, devendo previamente ser devidamente atestada pelos Departamentos participantes.

8.3. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.

8.4. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.6. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente no SAE, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.





**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

8.7. A Contratada poderá, junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio/Divisão de Frotas, definir o ciclo de faturamento, ficando na obrigatoriedade de emitir as notas fiscais no fim de cada ciclo.

**9 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

9.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9.2. A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma planilha de custos, indicando todos os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos, documentos que comprovem o aumento de preços dos produtos (como notas fiscais de antes e depois do aumento, preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis, extraído pelo Ato Cotepe/PMPF e levantamento de Preços do Portal da ANP) e os preços propostos.

9.3. O realinhamento será julgado e decidido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Rerratificação Contratual, o qual deverá ser assinado pelas partes.

9.4. Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pela Administração.

**10 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

10.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

10.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, **das 06:00hs às 22:00hs**, de segunda à sábado, e **das 06:00hs às 12:00hs** aos domingos e feriados, para atender as emergências, como abastecimento de ambulâncias, caminhões, utilitários e outros.

10.3. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10.

10.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul/SP, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP** e **INMETRO**.

10.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

10.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Autarquia e Departamento de Frotas, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

10.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

10.8. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

10.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.11. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

10.12. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a "Autorização de Fornecimento" emitida pelo Setor competente desta Autarquia.

11.2. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

11.3. Enviar à Contratada a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Autorização de Fornecimento.

11.4. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

11.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

**12 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, **JOSÉ TOMAZ DE ANDRADE**, Código 5632, Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, RG nº 14.100.868-4-SSP/SP e CPF nº 775.526.798-91, residente e domiciliado à Rua Santana nº 241, Centro, Vargem Grande do Sul/SP e como seu substituto **ADEMIR DE OLIVEIRA CORSI**, Código 384, Adjunto Administrativo, RG nº 23.613.475-9-SSP/SP e CPF nº 173.824.604-60, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 461, Vila Santana, Vargem Grande do Sul/SP, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

12.2. O Gestor deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **002/2019**

definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

12.4. Se for o caso, deverá comunicar à Autarquia a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.

12.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

12.6. Comunicar "**por escrito**" ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

12.7. Comunicar a Autarquia quaisquer situações que envolva descumprimento por parte da Contratada. O Gestor, junto a Autarquia, deverá manter total controle sobre o quantitativo contratado.

12.8. O Gestor deverá, também, atuar na fiscalização do(s) contrato(s), observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. O Contrato firmado com a empresa vencedora terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. O Contrato para sua eficácia, deverá ser publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul**, através do site <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul>, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "**in totum**".

14.2. A multa, pelo atraso, será estipulada conforme Decreto Municipal 4.701/2018.

14.3. O número de dias de atraso será contado a partir do primeiro dia ao do vencimento do prazo máximo para entrega/fornecimento. Constituem em faltas que poderão ser aplicadas as penalidades:

a) Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

b) Recusar-se a receber a requisição, Autorização de Fornecimento, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **002/2019**

- c) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- d) Fornecer produto em desacordo com as normas estipuladas pelos Órgãos de Controle de qualidade.
- e) A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- f) Caberá, a Administração, junto ao Órgão Competente a análise dos dias de atraso para efetivação do cálculo das multas.
- g) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- h) A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- i) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- j) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- k) Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O fornecimento será estipulado pela Autarquia de acordo com suas necessidades.

15.2. A empresa fornecerá os produtos mediante autorização da pessoa competente responsável pela Autarquia e o gestor do contrato.

15.3. Findo o ciclo "acordado" entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a empresa deverá enviar a Divisão de Frotas o quantitativo fornecido para que o mesmo solicite seu pagamento.

15.4. O quantitativo acima descrito deverá ser elaborado em formulário próprio da empresa fornecedora do qual terá os seus dados, numeração em duas vias sequencial, logomarca e assinatura de seu representante legal.

15.5. O Gestor do contrato será designado através de Portaria e será anexada ao Contrato.

---

**José Tomaz de Andrade**  
**Diretor de Almoxarifado e**  
**Patrimônio**

---

**Edson Nardini Sbardelini**  
**Superintendente do SAE**



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **002/2019**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 002/2019**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 002/2019**, realizado pelo SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 002/2019**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, **Pregão n.º 002/2019**, do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 002/2019**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Pregão n.º 002/2019**, do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

C.P.F.:

Endereço Res:

Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **002/2019**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**  
**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO**

| <b>DADOS DA LICITANTE</b>   |               |                       |                      |                    |                    |
|---|---------------|-----------------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Razão Social:</b>  |               |                       |                      |                    |                    |
| <b>Endereço:</b>  |               |                       |                      |                    |                    |
| <b>Cidade:</b>  |               | <b>CEP: Fone/Fax:</b> |                      |                    |                    |
| <b>Email:</b>   |               |                       | <b>CNPJ nº</b>       |                    |                    |
| <b>OBJETO</b>   |               |                       |                      |                    |                    |
| Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente das bombas aos veículos do SAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.                                    |               |                       |                      |                    |                    |
| <b>PROPOSTA</b>   |               |                       |                      |                    |                    |
| <b>Item</b>   | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b>          | <b>Especificação</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1   | 25.000        | Lt                    | Óleo diesel comum    |                    |                    |
| 2   | 2.000         | Lt                    | Óleo diesel S-10     |                    |                    |
| 3   | 6.000         | Lt                    | Gasolina Comum       |                    |                    |
| <b>Valor Total em (R\$)</b>   |               |                       |                      |                    |                    |
| <b>Valor Total por Extenso:</b>   |               |                       |                      |                    |                    |
| - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.   |               |                       |                      |                    |                    |
| - Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.  |               |                       |                      |                    |                    |
| - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro. |               |                       |                      |                    |                    |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>   |               |                       |                      |                    |                    |
| <b>Nome do Representante:</b>   |               |                       |                      |                    |                    |
| <b>RG nº</b>  |               | <b>CPF nº</b>         |                      |                    |                    |
| <b>Data</b>   |               |                       |                      |                    |                    |
| <b>Assinatura</b>   |               |                       |                      |                    |                    |





**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º: **002/2019**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2019**  
**PROCESSO N.º 002/2019**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa ....., situada a .....  
....., CNPJ n.º ....., através de seu .....  
....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ....  
....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto  
ao SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul no Pregão  
(Presencial) n.º **002/2019**, Processo Administrativo n.º **002/2019**, inclusive para  
interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder  
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de  
preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do  
proponente.

....., ..... de ..... de 2019.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **002/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**  
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.)), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 002/2019

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019**  
**ANEXO VIII**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.183.761/0001-09, neste ato representado pelo Superintendente, **EDSON NARDINI SBARDELINI**,....., portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., ....., na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Inscrição Estadual ....., neste ato representado pelo sócio proprietário, ....., portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Pregão Presencial n.º 002/2019**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente das bombas aos veículos do SAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses, de acordo com o Edital do **Pregão Presencial n.º 002/2019**, conforme características e quantidades a seguir descritas:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|---------------|
|      |            |       |               |

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º: **002/2019**

contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo n.º 002/2019;
- b) Pregão Presencial n.º 002/2019 e seus anexos, e
- c) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. PRAZOS

3.1. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

3.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

### 4. PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação a seguir:.....

4.2. Os preços supra-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

#### 1-SERV.AUT. DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUI

| Despesa | Código da Dotação                 | Descrição da Dotação  | Compl. do Elemento    |
|---------|-----------------------------------|---|-----------------------|
| 12      | 04.01.2.400.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO COMERCIAL<br>Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE             | 3.3.90.30.01.00.00.00 |
| 25      | 04.02.2.401.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS E SERVIÇOS<br>Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE      | 3.3.90.30.01.00.00.00 |
| 37      | 04.03.2.402.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO CAPTAÇÃO E TRAT. AGUA<br>Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE | 3.3.90.30.01.00.00.00 |
| 48      | 04.04.2.403.3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DEPTO TRATAMENTO DE ESGOTO<br>Fonte de Recurso : 4010 - Geral Total SAE  | 3.3.90.30.01.00.00.00 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência deste contrato, as despesas com o fornecimento correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá da seguinte forma:



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

5.2. A empresa contratada para o fornecimento dos itens deverá manter posto de abastecimento no município de VARGEM GRANDE DO SUL, com **atendimento das 06:00hs às 22:00hs**, de segunda à sábado, e **das 06:00hs às 12:00hs** aos domingos e feriados, para atender as emergências, como abastecimento de ambulâncias, caminhões, utilitários e outros.

5.3. O fornecimento dos combustíveis deverá ser de abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da Contratada, com entregas parceladas e continua mediante emissão de cupom fiscal contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo (marca, modelo e placa), tipo de combustível, local, hora e data de abastecimento e quilometragem do veículo e, ainda, colher assinatura legível do motorista, entregando-lhe a primeira via; as cópias deverão ser encaminhadas ao Departamento de Almoxarifado - Setor de Frotas, juntamente com a Nota Fiscal totalizadora no final de cada quinzena.

5.4. O fornecimento pela Contratada no caso do óleo diesel comum e gasolina para alimentar as roçadeiras manuais, motosserras, cortadores de gramas e cortadores de asfalto dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (Bombona), utensílio apropriado para esta finalidade, saindo do Posto de abastecimento e sendo transportado em carro oficial da frota de veículos desta Autarquia.

5.5. O Departamento de Almoxarifado / Setor de Frotas fornecerá a Contratada relação dos servidores credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para a frota de veículos oficiais.

5.6. A Contratada é obrigada a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

5.7. Para conferência e conseqüente pagamento dos combustíveis fornecidos no período o SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, exigirá:

- a) Notas Fiscais dos quantitativos dos combustíveis fornecidos na quinzena, separadas por veículos.
- b) Notas individuais de comprovante de abastecimento, assinadas pelos motoristas dos veículos da Autarquia, contendo todos os itens solicitados.

5.8. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato designado pelo SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, o qual fará a conferência das notas de abastecimento e Notas Fiscais/Faturas, atestando sua regularidade e encaminhando-as ao Departamento de Finanças para posterior pagamento.

5.9. O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados da apresentação e conferência da nota fiscal/fatura pelo Setor de Almoxarifado (no caso do diesel, a mesma deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes individuais de abastecimento, assinadas pelos motoristas dos veículos).

5.10. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15(quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

5.11. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

5.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

5.13. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

6.2. Com relação ao fornecimento dos combustíveis:

- a) Abastecer os veículos da Autarquia, independente de requisição.
- b) Providenciar o cadastramento dos veículos e motoristas autorizados a abastecer, conforme relação a ser fornecida pela Autarquia e/ou Setor de Frotas;

6.2. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões estabelecidos.

6.3. Dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

6.4. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/produtos ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

6.6. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Comunicar a Autarquia, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

6.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Autarquia, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

7.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

8.3. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
  - I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

- e) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**9. VALOR DO CONTRATO**

9.1. O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ ...(.....)

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

**12. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços ofertados para fornecimento do objeto do contrato, serão fixos e irrevogáveis ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

**13. RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;

III - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

IV - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;





**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

V - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

13.3. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**14. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

14.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15. TOLERÂNCIA**

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**16. ALTERAÇÕES CONTRATURAIS**

16.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

**17. FORO**

17.1. Eleggem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Edson Nardini Sbardelini - Superintendente do SAE

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
..... - Sócio Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 002/2019**  
**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **002/2019**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 002/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 09.183.761/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N°:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2019.

---

Edson Nardini Sbardelini  
Superintendente do SAE



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

(A ser formalizado junto com o Contrato)  
(somente em casos de convênio)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação n° **002/2019**, com edital publicado em **23/02/2019**, cuja empresa vencedora foi ....., CNPJ ..... para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente das bombas aos veículos do SAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses, no âmbito do Contrato de Repasse n° \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto n° 7.983, de 08/04/2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Superintendente  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal do Contratado**



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**  
**ANEXO X**

**MODELO DE FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA**

| <b>DADOS DA LICITANTE</b> |  |
|---------------------------|--|
| Razão Social              |  |
| CNPJ nº                   |  |
| Endereço                  |  |
| CEP                       |  |
| Telefone                  |  |
| E-mail institucional      |  |

| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b> |  |
|-------------------------------------|--|
| Nome                                |  |
| Cargo                               |  |
| RG nº                               |  |
| CPF nº                              |  |
| Endereço Residencial Completo       |  |
| CEP                                 |  |
| Telefone                            |  |
| Data de Nascimento                  |  |
| E-mail pessoal                      |  |

| <b>DADOS PARA PAGAMENTO</b> |  |
|-----------------------------|--|
| Banco                       |  |
| Agência                     |  |
| Conta Corrente              |  |
| Poupança*                   |  |
| Variação*                   |  |

\* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º: **002/2019**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019**  
**ANEXO XI**  
**DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

Regulamenta aplicação de sanções nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2019.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2019.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18**





**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**  
**ANEXO XII**  
**DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;

II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;

III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;

IV - Comprovantes de:

- a) EPI's - Equipamento de proteção individual;
- b) Saúde Ocupacional;
- c) Seguro de Vida;
- d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
- c) Custo previsto do ISS - Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
- c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2019.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2019.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18**



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 002/2019

**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**  
**ANEXO XIII**

**Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário  
ou de funcionários;**

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF: XXX-XXX-XXX-XX

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. n.º: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n.º: 002/2019

EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2019  
PROCESSO N.º 002/2019

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO - REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO**

..... (empresa), CNPJ N.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ..... - ....., **DECLARA** que caso seja vencedora do certame, terá condições de apresentar, para assinatura do contrato, **prova de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo**, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 09.183.761/0001-09**

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: 002/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 002/2019**  
**PROCESSO ADM. n.º 002/2019**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Caso o edital tenha sido obtido através do site: [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br) não há necessidade de preenchimento deste recibo.**